



## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Serra Pedra Selada, 111 - Jd. Bandeirantes

CEP: 86.065-040 - Londrina-PR - Fone: (43) 3375-0283 (9-15h)

cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi\_londrina@yahoo.com.br

Ofício n.º 032/2018 – CMDI

Londrina, 24 de maio de 2018.

**Ao Sr. Aílton Nantes**  
**Presidente em exercício**  
**Câmara Municipal de Londrina**

**Assunto: Of. nº 471/2018-DL - Análise e manifestação ref. ao Projeto de Lei 205/2017**

Após análise do PL 205/2017 e seu substituto, a plenária deste Conselho manifestou-se favoravelmente ao texto do projeto de lei, tendo, porém, algumas considerações/sugestões a tecer, conforme seguem:

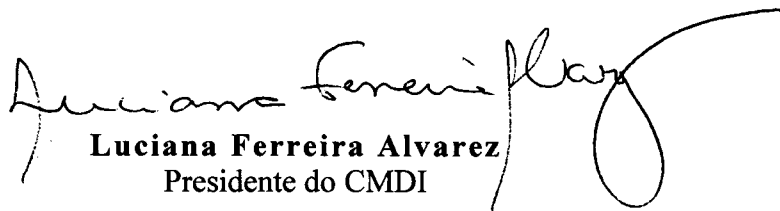
- no artigo 1º, inciso I, considerar pessoa idosa o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme adotado pela ONU e definido pela Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, Lei 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso e normas correlatas;

- inclusão de algum dispositivo no PL que determine que os assentos preferenciais fiquem em locais de fácil acesso, que garantam comodidade e não promovam a segregação do público beneficiado pela lei;

- no artigo 6º, sugere-se a indicação do órgão responsável pela fiscalização do cumprimento da norma.

Sendo o que se apresenta, renovamos nossos votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Luciana Ferreira Alvarez**  
Presidente do CMDI

942 25/05/18-15h10min

CML DDIN.

Encumbrado - si ~~de~~ DOI

Para Protocolo. en

25/05/2018

Jurisdicción Libre gov. de

Presidencia